Ata da 28 sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

No dia dezenove de Agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, na sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Eduardo de Menezes e presentes os Exmos. Srs. Desembargadores Dario Lins, Amilcar de Castro, drs. Assis Rocha, João Antunes, Dolzany Viotti, Agenor de Sá e o Procurador Regional Eleitoral, substituto, dr. Joaquim Ferreira Gonçalves. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. **Expediente** O sr. des. Presidente leu telegrama recebido do egrégio Tribunal Superior Eleitoral sobre requisição de funcionários federais para o serviço eleitoral nos Tribunais Regionais Eleitorais. O Tribunal aprovou a indicação dos sidadãos abaixo indicados para comporem as Juntas Apuradoras nas seguintes zonas eleitorais: Jacinto (Efetivos: Antonio Monteiro, Ambrosio Amorim da Rocha Suplente: Antonio Ferreira Lucio. O Juiz deve indicar mais um nome para suplente da Junta. Nova Era Efetivos: Antonio Seixas de Almeida, Moisés Carvalho Suplentes: Eli de Araujo, Jeferson Felipe São Gonçalo Efetivos: Drs. Astolfo Gagola, Capitão Carlos Rosa. Suplentes dr. Oscar Leite Pires José Nogueira Ramos. Poço Fundo: Efetivos: dr. Sylvio Nunes Leal, Omar Assef Leite. Suplentes: dr. Marcos Mauro Moreira Edgar Brandão de Mello Pouso Alto Efetivos dr. Antonio Magalhães Alves e João Gomes Pinto. Suplentes: dr. Nestor Mesquita Martins, Geraldo Guimarães Gomes. Jacutinga Efetivos: Fausto Luiz Moreira, Manoel Ferreira Junior Suplentes João Torlato e Miguel Farhat. Jequitinhonha Efetivos: dr. Amaro Fulgencio da Cunha, Alberto Meloni Suplente: Geraldo Augusto Soares. O Juiz deve indicar mais um nome para suplente. Itabira Efetivos: Agostinho Ildefonso da Cunha, Joaquim da Costa Lage Suplentes, Rogério Garcia, Francisco Candido França. Araxá Efetivos: dr. João Batista Garchet, Clovis Caldas Junior. O Juiz deve indicar

O Juiz deve indicar mais dois nomes para suplentes. **Bocaiúva**. Efetivos: Agostinho Bulcão da Silva, Célio Machado Quintão. Suplentes: Antonio Cruz de Figueiredo, Geraldo Araújo Azevedo. **Carangola**. Efetivos: José Nicodemos Cosenza, João Leite do Prado. Suplentes: Nestor Eustáquio de Andrade, Carlos Prado Campos. [illegible] Efetivos: José Floriano dos Santos, José Rodrigues Filho. Suplente: Geraldo de Almeida. Juiz deve indicar mais um nome para suplente. **Almenara**. Efetivos: Caio Gregório Almeida Martins e Antonio dos Santos Moreira. Suplente: Alberto de Morais. O Juiz deve indicar mais um nome para suplente. O Sr. Des. Presidente designa para sede das juntas apuradoras os respectivos fóruns eleitorais. Processo nº 14.656/54 de [illegible]. Resolveu o Tribunal nomear o sr. Paulino Rodrigues Silva para exercer as funções de Juiz Preparador no distrito da sede do município de Comendador Gomes. Processo nº 16.233/54 de Jequitinhonha. Resolveu o Tribunal perguntar ao MM. Juiz Eleitoral de Jequitinhonha por que motivo não indicou o sr. João Vasco dos Santos, Juiz de Paz, que exerce as funções de Juiz Preparador no distrito de São Pedro. Processo nº 8.288/54 de Viçosa. O Tribunal resolveu nomear o cidadãos abaixo indicados para exercerem as funções de Juízes Preparadores nos seguintes distritos: São Miguel do Anta, José Rodrigues Milagres Junior; Canaã, Custódio Teixeira Batista; Cajuri, Pedro Correa Fialho; Ervália, José de Castro Santos; Araponga, Aristóteles Rodrigues dos Santos. *Julgamentos*: Processos relatados pelo sr. dr. Dario Lins. Registro de Diretórios Municipais nos 889/54 do PRP em Caldas Deferiram. 895 e 901/54 do PSD em Sabará, São Gotardo e Ubá, Jaboticatubas e Almenara. Deferiram. Autos nº 907/54 Pedido de registro de Diretório Municipal em Conselheiro Lafaiete. Requerente: Aristides de Araujo Teixeira e outros. PSP. Deferiram e mandaram comunicar ao Diretório Regional. Processos relatados pelo sr. des. Amilcar de Castro. 890/54 do P.R. em Mercês e Resende Costa. Deferiram. 896/54 do PST em [illegible] Vinte. Deferiram. 902/54 do PSD em Capelinha e Carangola. Deferiram. Processos relatados pelo sr. dr. Assis Rocha. Registros de Diretórios Municipais 891/54 do PR em Sabará e Tocantins. Deferiram. 897 do PST em Lagoa da Prata. Deferiram. 903/54 do PSD em Campos Altos e Carangola. Deferiram. Processos relatados pelo sr. dr. João Martins. Registros do Diretório Municipal nº 892/54 do PR em [illegible], Caratinga, Conselheiro Lafaiete. Deferiram. 898/54 do PST em [illegible]. Deferiram. 904/54 do PSD em Virginópolis. Deferiram. Consulta nº 299/54 de Andrelândia. Consulente: Dr. M. M. Juiz Eleitoral. Responderam ao consulente os art. 66, 82 do Código Eleitoral. Recurso nº 114/54 de Aiuruoca. Recorrente: Delegado do PSD. Recorrido: Dr. M. M. Juiz Eleitoral. Conheceram contra o voto do Juiz Amilcar de Castro e negaram provimento. Foram relatados pelo sr. dr. Agenor de Senna. Consulta nº 289/54 de Belo Horizonte. Consulente: Dr. Francelino Pereira dos Santos. Responderam que as nomeações de Delegados de Partidos para os representarem perante os Juízes de Zonas eleitorais devem ser comunicadas ao Tribunal Regional Eleitoral. Registro de Diretório Municipal nº 876/54 do PSB em Araguari. Deferiram. 882/54 do PRP em São João del Rei. Deferiram. 894 e 906/54 do PSD em [illegible], [illegible] Cândido e [illegible] Vermelho, Cataguases, Prados, Santa Maria de Itabira. Deferiram. Foram relatados pelo sr. dr. Policarpo Viotti. Registros de Diretórios Municipais 893/54 do PR em Guarani e [illegible]. Deferiram. 899/54 do PST em São Lourenço. Deferiram. 905/54 do

PSD em Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Caldas e São Domingos do Prata. Deferiram. Consulta nº 231/54 de Belo Horizonte. Consulente: Delegado do PR. Responderam que o registro ~~impugnação~~ do pedido de registro de candidato ~~inscrição~~ não comporta dilação probatória e pois a prova deve ser apresentada com a própria impugnação, podendo o impugnante obter a dilação já em fase de recurso que seja acolhido. O Juiz Aguiar de Lima admitia que a prova oferecida com a impugnação seja completada posteriormente. O Juiz Dário Lins admitia que fosse oferecida prova depois da impugnação caso consista em documento que o impugnante não consiga obter a tempo. Nada mais havendo, o Sr. Des. Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, José Antonio Gomes Lucas, Secretário do Tribunal, lavrei a presente ata.

Ressalvo as palavras "registro de candidato, digo Presidente, digo, Ressalvo as palavras "registro de candidato. Eu, José Antonio Gomes Lucas, Secretário do Tribunal, lavrei a presente ata

Eduardo de Menezes Filho.
– Presidente –